



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, 23 de julho de 2021

**Ofício nº 456-A/2021
Ao Setor de Licitações**



Cumprimentando-os cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

CNPJ 82.925.025/0001-60

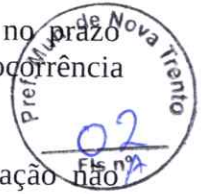
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de educação realizou levantamento das linhas necessárias para a contratação de Transporte Terceirizado para suprir o ano letivo de 2021, e que o Procedimento Licitatório para suprir esses itens foi devidamente realizado, mas que não houve procura por parte daqueles interessados;

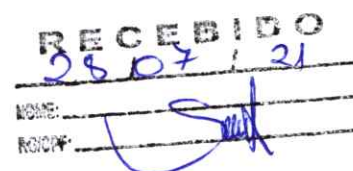
CONSIDERANDO que, mesmo com as linhas desertas, existe a necessidade da contratação de motoristas para suprir a demanda existente.

Isto posto, vimos requerer que possamos proceder com **Dispensa de Procedimento Licitatório**, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para que possamos suprir a demanda de Transporte Escolar na linha **Sapo – Estrada Geral Aguti**, a ser realizada pelo sr. **ANDERSON MEURER, C.P.F.: 097.455.579-78**.

De acordo com a Lei acima referida, a dispensa ocorrerá em conformidade com o último Procedimento Licitatório (090/2021), mantida a quilometragem e os valores pagos no **Item 01 do Pregão 039/2021**.

Atenciosamente,


Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação



PROIBIDO PLASTIFICAR

1653970881

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1653970881



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS, CONSUMO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ABREVIADA WEURER

CPF: 097.455.579-78
DATA NASCIMENTO: 03/10/1996

LEONTES TRUPEZA WEURER
OSMARTINO WEURER

RECEBIMENTO Nº: 06846071930
VALIDADE: 31/10/2021
PERÍODO: 16/05/2017

Andresson Weurer
ASSINATURA DO PORTADOR


SANTA CATARINA

DATA DE EMISSÃO: 19/07/2018
SC336767686




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Anderson Meurer

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.701.852

NOME ANDERSON MEURER

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/ABR/2011

FILIAÇÃO OSMARINO MEURER
LEONETE TRUPELL MEURER

NATURALIDADE NOVA TRENTO SC

DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1996

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 883 LV A-2 FL 143
CART. MAYER - NOVA TRENTO SC

CPF

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Jose Eduardo Janeczki
Agente de Policia

LEI Nº 7.116, DE 29/09/83

Matr. 356.723-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Anderson Meurer

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANDERSON MEURER

DATA DE NASCIMENTO
03/10/1996

Município/UF
NOVA TRENTO/SC

ANEXO Nº 1 - 2014

0589 0231 0973

DATA DE EMISSÃO
13/03/2014

ZONA 053

SELO 0040

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



COOP PREST SERV PUB E E S ESTEVES JUNIOR
RUA JOAO LOREN, 300 Jardim Nicolau
CEP: 88.181-064 - Biguaçu - SC
CNPJ: 82.574.864/0001-81
Insc. Est: 253.738.183

atendimento@cerej.com.br
0800 645 3100

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 00.011.338
CFOP: 5256 Modelo 6 - ART 1ª e ART 6ª

OSMARINO MEURER

EST. GENERAL DA CONQUISTA, S/N - Bairro CONQUISTA
CEP: 88.270-000 - Nova Trento - SC

CPF: 010.140.000.00

Nº Produto: 116 215348
Lido Consumidor: 6990

Unidade Consumidora
6.990

Competência

04/2021

Vencimento
10/05/2021

Valor a Pagar
R\$ 114,54



Mes sem reaviso
Agradecemos seu compromisso com a pontualidade no pagamento de sua fatura de energia elétrica, o que permite a CEREJ continuar investindo na qualidade do seu produto e serviços.

Informações técnicas e de leitura

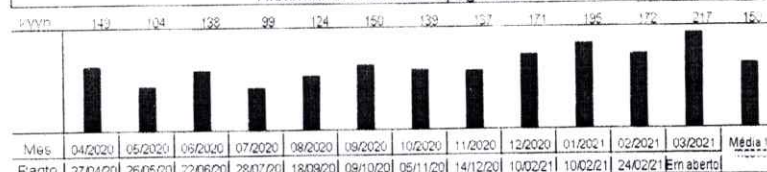
Nº Medidor	001248424 - Monofásico	Classe	RURAL	Subclasse	Agropecuária rural
Local de entrega	1	Uso CEREJ			09-013-211-0000075
Leit. anterior	24/03/2021	Leit. atual	20/04/2021	Medida	27 dias
	33392		33582	Constante de multiplicação	1,0
				Total Faturado	190 kWh
				Consumo médio diário	7,03 kWh
				Data de apresentação	20/04/2021
Tipo leitura		Data emissão fatura	08/04/2021	Próxima leitura prevista	19/05/2021
Lido (Lido)					

Itens faturados

Descrição item	Un.	Quant.	Tarifa(R\$)	Total(R\$)	Alig. Tribut.	Valor Tribut.	Total Item(R\$)
CONSUMO	kWh	190	0,50048	95,09	12,00	15,86	110,95
Adicional R. Bandeira Amarela							3,24
IPTE				16,25			16,25
ICMS				0,05			0,05
COFINS				0,30			0,30

Tributos incluídos	IPTE	16,25	TOTAL R\$ 114,54
de valor	ICMS	0,05	
total	COFINS	0,30	
RESERVADO AO FISCO DEBA.FCEA.FCF7.665C1.35D8.C8D3.B2A3.2586			Composição da Fatura em R\$:
Atraso de pagamento será cobrado multa de 2% + correção monetária pelo ICPM + juros de mora de 1% ao mês (pró rata die) a serem cobrados em fatura posterior. Sujeito a corte de fornecimento 15 dias após o vencimento da fatura.			Energia 48,97
			Distribuição 48,97
			Transmissão 0,00
			Encargos Setoriais 0,00
			Tributos 16,60
			Outros 0,00
			Total: 114,54

Histórico de consumo e pagamento



Indicadores de Qualidade

Conjunta CEREJ	DLI	FIC	DMIC	Mês referência	03/2021	Tensão de Fornecimento	220 Volts
Realizado	3,67	3,00	2,33	EUSD	R\$ 93,14	Limites Adequados de Tensão	0 a 0 Volts
Limite Mensal	10,29	8,54	10,79	Havendo violação dos padrões de continuidade individual nos períodos mensal, trimestral ou anual, o consumidor tem direito a compensação financeira.			
Limite Trimestral	40,79	17,06		Limites de tensões de fornecimento conforme tabela 5, anexo I do módulo 8 do PRODIST			
Limite Anual	81,59	34,16					
Transformador	1653						

Faturas vencidas mais

06/01/21	43,68
----------	-------

Mensagem

Prezado Consumidor, mantenha seus dados atualizados. Para emissão de segunda via de fatura, acesse www.cerej.com.br

RECIBO DE PAGAMENTO

Exercício: 2021 - RENAAM: 948623659 - Placa: MGN4F41

===== IPVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA =====

Número do documento: 86236591805
Data do vencimento: 01/02/2021
Número da cota: 0
Valor do IPVA: R\$ 295,38
VALOR PAGO: R\$ 295,38
CÓDIGO DE BARRAS: 85670000002953800248225202100094862365918053
CREDITRAN 33001050221014360 295,38IPVA00072095



===== TAXA DE LICENCIAMENTO =====

VALOR PAGO: R\$ 128,85
CÓDIGO DE BARRAS: 85680000001288500247000459346501000210021353
CREDITRAN 33001050221014359 128,85TAXA 072095

=====

DETRAN - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00948623659

PLACA

MGN4F41

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

25061732931

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/FIESTA SEDAN FLEX

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

MGN4541/SC

CHASSI

9BFZF20A288208460

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESTRICOES/N.MOT: SMJA8820846

0

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDL Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DENATRAN PRODUZIDO EM PARceria

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

73CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.55

CAPACIDADE

,

MOTOR

SMJA88208460

CMT

,

EXERCÍCIO DE LICITAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ANDERSON MEURER

CPF / CNPJ

097.455.579-78

LOCAL

NOVA TRENTO SC

DATA

05/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 307947

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: ANDERSON MEURER

CPF: 097.455.579-78

RG: 6701852

Órgão expedidor: SSP-SC

Nome da mãe: LEONETE TRUPELL MEURER

Nome do pai: OSMARINO TRUPELL MEURER

Data de nascimento: 03/10/1996

Certidão emitida às 14:12 de 22/07/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias**.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANDERSON MEURER**

Inscrição: **0589 0231 0973**

Zona: 053 Seção: 0040

Município: 82252 - NOVA TRENTO

UF: SC

Data de nascimento: 03/10/1996

Domicílio desde: 13/03/2014

Filiação: - LEONETE TRUPELL MEURER
- OSMARINO MEURER

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTOR

Certidão emitida às 11:54 em 22/07/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LPYI.NTØQ.8MPU.6KNA

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDERSON MEURER**
CPF: **097.455.579-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:15 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **CB59.7E8F.92C6.C275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

Anderson Meurer CPF: 09745557978

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGIZYRIONFUVFM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 22 de Julho de 2021



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, 23 de julho de 2021



**Ofício nº 456-B/2021
Ao Setor de Licitações**

Cumprimentando-os cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as **hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de educação realizou levantamento das linhas necessárias para a contratação de Transporte Terceirizado para suprir o ano letivo de 2021, e que o Procedimento Licitatório para suprir esses itens foi devidamente realizado, mas que não houve procura por parte daqueles interessados;

CONSIDERANDO que, mesmo com as linhas desertas, existe a necessidade da contratação de motoristas para suprir a demanda existente.

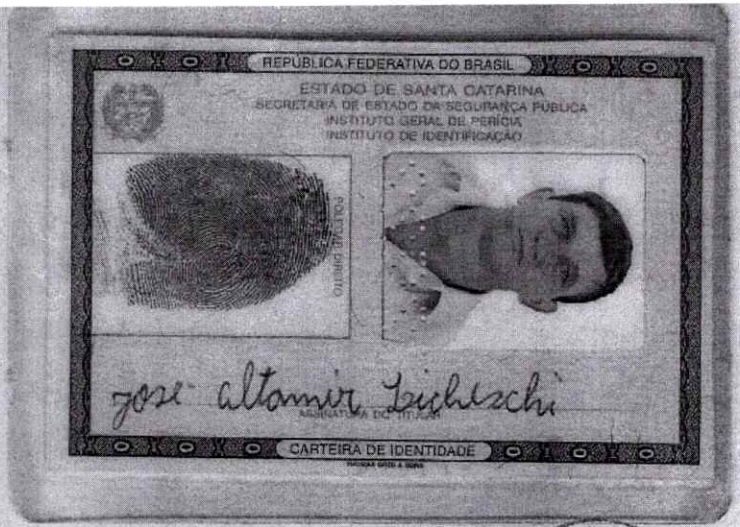
Isto posto, vimos requerer que possamos proceder com **Dispensa de Procedimento Licitatório**, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que possamos suprir a demanda de Transporte Escolar na linha **Rua de Dentro – Conquista**, a ser realizada pelo sr. **JOSÉ ALTAMIR LICHESKI, C.P.F: 770.878.959-15**

De acordo com a Lei acima referida, a dispensa ocorrerá em conformidade com o último Procedimento Licitatório (090/2021), mantida a quilometragem e os valores pagos no **Item 04 do Pregão 039/2021**.

Atenciosamente,

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.837.099 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/JUN/2013

NOME JOSÉ ALTAMIR LICHESKI

FILIAÇÃO JOÃO LICHESKI
VANDA VALCZAK LICHESKI

NATURALIDADE NOVA TRENTO SC DATA DE NASCIMENTO 12/MAR/1964

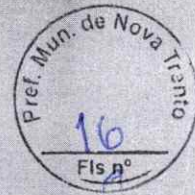
DOC ORIGEM CERT. CAS. 146 LV B-1 FL 185
CART. MAYER - NOVA TRENTO SC

CPF 770.878.959-15

BRUSQUE - SC

Rafael Ap. Viana
Aux. Médico Legal
Matricula: 663.637-3

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 PARLAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOSE ALTEAMIR LICHESKI

DOC. IDENTIFIC. (CNPJ/INSC. EST. / CPF) 2837099 ESP SC
 CPF 770.878.959-15 DATA NASCIMENTO 12/03/1964

PERICIAO JOAO LICHESKI
 VANDA VALCZAK LICHESKI

PERMISSAO CAT. AB

IP REGISTRO 02810505977 VALOR DE 14/02/2023 HABILITACAO 03/08/1993

DESIGNACOES

Jose Altamir Licheski
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRUSQUE, SC DATA DE EMISSAO 23/02/2018

48182485001
 3C132617307

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1647166520

PROIBIDO PLASTIFICAR 1647166520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00453674631

PLACA

MJZ5881

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

54555896461

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/FOX 1.0 GII

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

MJZ5881/SC

CHASSI

9BWA05Z4C4127863

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

76CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.48

CAPACIDADE

.

MOTOR

CCNB70336

CMT

1.68

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ALTAMIR LICHESKI

CPF / CNPJ

770.878.959-15

LOCAL

NOVA TRENTO SC

DATA

22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FIDUC. SICOOB/SC TRENTOCREDI/
N.MOT:CCNB70336

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você poderá:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/01/21)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento eletrônico
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



NOTA FISCAL FATURA DE ENERGIA

ELÉTRICA SÉRIE ÚNICA N.º 000.009.911

CFOP: 5.256

2ª Via

www.cerej.com.br

COOP PREST SERV PUB DIST E E SEN ESTEVES JR-CE
 RUA JOÃO COAN, 300
 CNPJ: 82.574.864/0001-81 - Inscr. Est.: 253.798.183
 FONE/FAX: 3243-3000
 88161-064 - Biguaçu - SANTA CATARINA

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se a disposição dos consumidores em nossos departamentos comerciais.

ILUIR GUCKERT LICHESKI

EST GERAL AGUTI, S/N

AGUTI

88270-000 Nova Trento - SC
 CNPJ/CPF: 039.270.149-90 GF: 2
 Inscr.Est./CI: 3.914.373 º Prod.: 010607919

SEU Nº DE CONTA CONOSCO **VENCIMENTO 12/07/2021**
UC: 9879/5

IDENTIFICAÇÃO 09 008 211 000027 39 **MATRICULA** 11528/01-5
 LOCAIS DE PAGAMENTO
 Banco do Brasil - Tontocredi - Bradesco
 Caixa Economica Federal - BANCOOB

CLASSE DE CONSUMO RURAL **L.E** 1 **DÉBITOS EM CONTA CORRENTE**
 Banco do Brasil

Dados de Faturamento

Apresentação 23/06/2021
Mês/Ano Faturamento 06/2021
Leitura Atual 23/06/2021 21642,000
Leitura Anterior 25/05/2021 21253,000
Consumo Faturado (kWh) X 1,000 = 389
Consumo Diário (kWh) 13,41
Dias de Consumo 29
Ocorrência do mês Lido
Próxima Leitura 19/07/2021

ITENS FATURADOS

Consumo de energia	Qtde kWh	Tarifa	Valor R\$
CONSUMO acima de 150	389	0,50048	194,68
Adicional de Bandeira Vermelha	389	0,06243	24,28
ICMS			35,83
PIS			0,15
COFINS			0,77
Subtotal			255,71
Outras cobranças			
MULTA	04/2021		4,78
CORREÇÃO MONETARIA	04/2021		0,23
Subtotal			5,01



Total da fatura 260,72

Histórico de Consumo

Mês/ano	Dias	Ocorrência	Pagto.	Valor	Leitura	kWh
06/2020	30	Lido	24/06/20	208,93	17092	392
07/2020	28	Lido	03/08/20	161,37	17401	309
08/2020	33	Lido	02/09/20	172,68	17737	336
09/2020	33	Lido	30/09/20	218,32	18155	418
10/2020	30	Lido	09/11/20	176,15	18492	337
11/2020	29	Lido	07/12/20	205,69	18843	351
12/2020	32	Lido	11/01/21	260,53	19255	412
01/2021	33	Lido	03/02/21	286,67	19718	463
02/2021	27	Lido	10/03/21	220,68	20084	366
03/2021	32	Lido	30/03/21	257,93	20538	454
04/2021	33	Lido	13/05/21	239,35	20935	397
05/2021	30	Lido	15/06/21	206,09	21253	318

Atraso de pagamento será cobrado multa de 2% + Correção Monetária pelo INPC (pro rata die) + juros de mora de 1% mês (pro rata die), a serem cobrados em conta posterior. Sujeito a suspensão do fornecimento após 15 dias do vencimento.

ICMS	Base R\$: 298,60	Alíquota do ICMS: 12%	VALOR R\$: 35,83
-------------	------------------	-----------------------	------------------

Dados Técnicos

Instalação transformadora: 1643
 Número do Medidor: 901260722
 Fator de Multiplicação: 1,000
 Tipo de Ligação: Monofásico
 Kva disponível: 7,0

Indicadores de Continuidade

Conjunto: 1 CEREJ
 Referência: 05/2021

	Metas	Realizado
Dec	18,6	2,46
Fec	6,60	1,33
Dic	20,39	0
Fic	8,54	0
Dmic		0

O cliente tem direito a solicitar a apuração do seus indicadores DIC, FIC e DMIC

Tensão de Fornecimento Conforme Resol. nº 505

Tensão Nominal: 220 Volts
 Limite máximo: 231 Volts
 Limite mínimo: 201 Volts

REAVISO Nº.:	VENCIMENTO	VALOR DO DÉBITO
---------------------	-------------------	------------------------

Faturas Pendentes			
--------------------------	--	--	--

Reservado ao Fisco: 0233.9118.E4EF.B648.E3A1.6FA1.8002.21F1

Mensagem: Prezado Consumidor, mantenha seus dados atualizados. Para emissão de segunda via de fatura, acesse www.cerej.com.br

Consumidor: ILUIR GUCKERT LICHESKI

COOP PREST SERV PUB E S ESTEVES JUNIOR | **ID. Cliente:** 9879/5 GF: 2

VENCIMENTO 12/07/2021

TOTAL A PAGAR 260,72

FATURA DO MÊS 06/2021

Nota Fiscal Nº.: **000.009.911**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Fatura paga em: 29/06/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ALTAMIR LICHESKI
CPF: 770.878.959-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:32 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **FAD2.F317.3021.EC2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 314684

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: JOSÉ ALTAMIR LICHESKI

CPF: 770.878.959-15

RG: 2.832.099

Órgão expedidor: SSP-SC

Nome da mãe: VANDA VALCZAK LICHESKI

Nome do pai: JOSÉ ALTAMIR LICHESKI

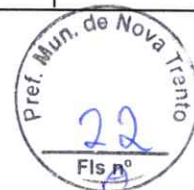
Data de nascimento: 12/03/1964

Certidão emitida às 10:22 de 02/08/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JOSE ALTAMIR LINCHESKI CPF: 77087895915

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWB7ERID5JKXSHA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 30 de Julho de 2021



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE ALTAMIR LICHESKI**

Inscrição: **0192 1739 0906**

Zona: 053 Seção: 0037

Município: 82252 - NOVA TRENTO

UF: SC

Data de nascimento: 12/03/1964

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - VANDA VALCZAK LICHESKI
- JOAO LICHESKI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ELETRICISTA E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 09:42 em 02/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

/EH/.QWMP.LRAN.Q9GF



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, 23 de julho de 2021

Ofício n° 456-C/2021
Ao Setor de Licitações



Cumprimentando-os cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as **hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de educação realizou levantamento das linhas necessárias para a contratação de Transporte Terceirizado para suprir o ano letivo de 2021, e que o Procedimento Licitatório para suprir esses itens foi devidamente realizado, mas que não houve procura por parte daqueles interessados;

CONSIDERANDO que, mesmo com as linhas desertas, existe a necessidade da contratação de motoristas para suprir a demanda existente.

Isto posto, vimos requerer que possamos proceder com **Dispensa de Procedimento Licitatório**, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que possamos suprir a demanda de Transporte Escolar na linha **Ribeirão Mesquita / Estrada Geral Salto**, a ser realizada pelo sr. **GILSON ROBERTO ZARDIN, C.P.F: 001.076.770-32**

De acordo com a Lei acima referida, a dispensa ocorrerá em conformidade com o último Procedimento Licitatório (090/2021), mantida a quilometragem e os valores pagos no **Item 28 do Pregão 039/2021**.

Atenciosamente,


Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1651327251

NOME
GILSON ROBERTO ZARDIN



DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF
8111747 SSP SC

CPF 001.076.770-32 DATA NASCIMENTO 22/07/1982

FILIAÇÃO
EZIDIO ZARDIN
LAURA JOSE DOS SANTOS
ZARDIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 02718971938 VALIDADE 25/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 21/01/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRUSQUE, SC DATA DE EMISSÃO 10/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1651327251



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO FALSIFICAR

Gieson Roberto Zaidin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIG & SOUZA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.111.747 DATA DE EMISSÃO 11/ABR/2018

NOME GILSON ROBERTO ZARDIN

FILIAÇÃO EZIDIO ZARDIN
LAURA JOSE DOS SANTOS ZARDIN

NATALIDADE TAQUARA RS DATA DE NASCIMENTO 22/07/1982

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1100 LV B-13 FL 250
CART. DE REG. CIVIL-NOVA TRENTTO SC

CPF 001.076.770-32

BRUSQUE - SC

JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORSI & SOBR

Pref. Mun. de Nova Trento

28

Fis. nº



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
GILSON ROBERTO ZARDIN

DATA DE NASCIMENTO: **22/07/1982**
Nº INSCRIÇÃO: **0815 0187 0400** D.V.
ZONA: **053** SEÇÃO: **0029**

MUNICÍPIO / UF: **NOVA TRENTO/SC**
DATA DE EMISSÃO: **13/06/2019**

JUIZ ELEITORAL
Cidley...


VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Pref. Mun. de Nova Trento
30
Fis nº
A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

Gilson Roberto Zardin

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSCRIÇÃO Nº 8.111.747

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.111.747

NOME GILSON ROBERTO ZARDIN

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/ABR/2018

FILIAÇÃO EZIDIO ZARDIN
LAURA JOSE DOS SANTOS ZARDIN

NATURALIDADE TAQUARA RS

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1100 LV B-13 FL 250
CART. OF. REG. CIVIL-NOVA TRENTINO SC

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1982

CPF 001.076.770-32

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

João Márcio Lopes

João Márcio Lopes
Diretor do Instituto de Pericia Criminal
Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INSCRIÇÃO Nº 8.111.747

Mês/Ano: Fatura: **07/2021** Nº: Unidade Consumidora: **43642456**



Dados do Consumidor
GILSON ROBERTO ZARDIN
R CLEMENTE DEMONTE - CX 01
88270000-PONTA FINA NORTE-NT-NOVA TRENTO-SC
Loc/Etapa/Liv:0113,13,001428 - Medidor: 3656978 - TENSÃO NOMINAL: 230V - V - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 40 AS [1.5.123.0] CPF: 0010767032

Descrição de Consumo
Medidor: 3656978 Consumo Med/Fat: 244/244 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 18846 Número de Dias Faturados: 32 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 18602 Consumo Médio Diário (kWh): 7,63 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Datas Importantes **Indicadores de Continuidade**
Leitura Anterior: 18/06/2021 MAI/21 Mensal Trim Anual Realizado
Leit. Atual: 20/07/2021 DIC 5,19 18,38 20,77 0,00
Emissão/Apresentação: 20/07/2021 FIC 3,23 6,47 12,95 0,00
Próx. Leitura: 19/08/2021 DMIC 2,94
Conj.ANEEL: TIJUCAS CM (R\$): 47,93

Histórico de Consumo

JUL/21	JUN/21	MAI/21	ABR/21	MAR/21	FEV/21	JAN/21	DEZ/20	NOV/20	OUT/20	SET/20	AGO/20	JUL/20
244	215	207	298	291	286	313	240	192	234	287	194	181

Discriminação do Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	94	0,676063	63,55
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2			14,12
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2			10,38
Subtotal 1			174,45
COSIP			24,21
MULTA CONTA ANTERIOR 04/2021			4,18
MULTA CONTA ANTERIOR 03/2021			4,07
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 03/2021			16,19
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 04/2021			10,91
JUROS CONTA ANTERIOR 03/2021			6,37
JUROS CONTA ANTERIOR 04/2021			4,10
Subtotal 2			70,03

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)

Descrição	Valor	Tarifas sem tributos
ENERGIA	90,91	Res. ANEEL 2756/2020
TRANSMISSAO	8,69	TUSD 0,231590
ENC. SETORIAIS	20,13	TE 0,27440
DISTRIBUICAO	23,90	
TRIBUTOS	30,82	
SOMA DEMONSTRATIVO	174,45	

Acrescimo a qualquer titulo

Descrição	Valor (R\$)
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)	45,82A
Tributos (incluidos) no Total a Pagar	
ICMS	73,93
ICMS	100,52
PIS/PASEP	174,48
COFINS	174,48

Mensagens
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:19/06-20/07
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
O atraso no pagamento de faturas emitidas apos 01/06/2021 resultara na cobrança de multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia e atualizacao monetaria com base na variacao do IPCA, conforme REN 932/2021-ANEEL.
DEBITOS: 05/2021 R\$ 166,95 06/2021 R\$ 201,02



ESTADO DE PAGAMENTO IMPORTANTE: É REAVISO DE DEBITO
DE 04/06/2021, PELA NÃO PAGAMENTO DA FATURA DE 07/2021 - R\$ 201,02. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificacao.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) - Juros de mora em fatura posterior.
Data de Vencimento: 09/08/2021
Valor Total a pagar: R\$ 244,48
Período Fiscal: 01/07/2021

D406.4E15.0016.F8E1.EACA.87C9.7B33.2B25

AS [1.5.123.0]



Dados do Consumidor:
GILSON ROBERTO ZARDIN
 R CLEMENTE DE MONTE - CX 01
 88270000-PONTA FIMA NORTE-NT-NOVA TRENTO-SC
 Loc/Etapa/Liv:0113,13,001428 - Medidor: 3656978 - TENSÃO NOMINAL: 230V - V - GRUPO B
 Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
 Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 40 AS [1.5.123.0] CPF: 00107677032



Descrição de Consumo		Indicadores de Continuidade	
Medidor: 3656978	Consumo Med/Fat: 244/244	MAI/21	Mensal
Leit. Atual: 18846	Número de Dias Faturados: 32	DIC	5,19
Leit. Anter: 18602	Consumo Médio Diário (kWh): 7,63	FIC	3,23
		DMIC	3,94
		Conj.ANEEL: TIJUCAS	04 (R\$): 47,93

Datas Importantes		Indicadores de Continuidade				
Leitura Anterior: 18/06/2021		MAI/21	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual: 20/07/2021		DIC	5,19	18,38	20,77	0,00
Emissão/Apresentação: 20/07/2021		FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
Próx. Leitura: 19/08/2021		DMIC	3,94			0,00

Historico de Consumo												
JUL/21	JUN/21	MAI/21	ABR/21	MAR/21	FEV/21	JAN/21	DEZ/20	NOV/20	OUT/20	SET/20	AGO/20	JUL/20
344	215	207	298	291	286	313	246	192	234	287	194	181

Discriminação do Faturamento			Total (R\$)
CONSUMO	94	0,676063	63,55
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2			14,12
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2			10,38
Subtotal 1			174,45
COSIP			24,21
MULTA CONTA ANTERIOR 04/2021			4,18
MULTA CONTA ANTERIOR 03/2021			4,07
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 03/2021			16,19
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 04/2021			10,91
JUROS CONTA ANTERIOR 03/2021			6,37
JUROS CONTA ANTERIOR 04/2021			4,10
Subtotal 2			70,03

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)		Tarifas sem tributos	
ENERGIA	90,91	Res. ANEEL 2756/2020	0,231590
TRANSMISSAO	8,69	TUSD	0,27440
ENC. SETORIAIS	20,13	TE	
ADICIONAL			
DISTRIBUICAO			
TRIBUTOS			
SOMA DEMONSTRATIVO	174,45		

Acrescimo a qualquer titulo
 Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)
 Tributos (incluidos) no Total a Pagar: **45,82A**
 Base de Calculo (R\$) | Alquota (%) | Valor (R\$)
 ICMS: 73,93 | 25 | 18,47
 ICMS: 100,62 | 12 | 12,05
 PIS/PASEP: 174,46 | 0,03 | 0,04
 COFINS: 174,46 | 0,15 | 0,26
 Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:19/06-20/07
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 O atraso no pagamento de faturas emitidas apos 01/06/2021 resultara na cobrança de multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia e atualizacao monetaria com base na variacao do IPCA, conforme REN 932/2021-ANEEL.
 DEBITOS: 05/2021 R\$ 166,95 06/2021 R\$ 201,02

IMPORANTE REAVISO DE DEBITO CONSIDERANDO A PARTIR DE 06/06/2021, PERO NAO PAGAMENTO DA FATURA REF. 06/2021 - R\$ 201,02. Caso este pagamento ja tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificacao.

PAGAMENTO EM ATRASO
 Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM
 (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês
 (pro rata die) + Juros de Mora em fatura posterior.
 Data de Vencimento: **09/08/2021** Valor Total a pagar: **R\$ 244,48**
 Periodo Fiscal: 01/07/2021
D406.4E15.0016.F8E1.EACA.87C9.7B33.2B25

Celesc
 Distribuição S.A.

Condições de Uso e Cobrança
 18846-244-000-08-02-39
 Mes de Fatura: **07/2021** Dia de Pagamento: **09/08/2021**

Numero da Fatura: 01-20217476076035-2 N.º Unidade Consumidora: **43642456** Valor Total a Pagar: **R\$ 244,48**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 014699791286
0339409/2019

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO



DETRAN
CONTRAN

VIA 1 COD. RENAVAM 977306763 RNTC *****

NOME/ENDEREÇO
LUCIANA VISINHESKI
RUA MAREMA, 193
88.270-000 NOVA TRENTO/SC

CPF/CNPJ 058.022.609-39 PLACA MEP9305

NOME ANTERIOR
EDSON JOSE MOTTA

PLACA ANT./UF MEP9305/ CHASSI 9BWAA05W59P045637

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/GOL 1.0 GIV ANO FAB. 2008 ANO MOD. 2009

CAP/POT/CIL 5P/71CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
AL.FIDUC. BY FANTASIA ANO 2008 I/N.M
OT:CCP059939
SUPERVISOR DO CITRAN
DE SÃO JOÃO BATISTA
MATR. 226.373-4

LOCAL NOVA TRENTO/SC DATA 11/04/2019
EXPE DIOCR 09558058010



72

5596521

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

02/03/00

30/11/00

S.C.



Pis-1269933968-9

ESTA CTPS FOI
COMPOSTA E IMPRESSA
PELA IMPRENSA NACIONAL,
SIG. QUADRA 6, LOTE 800,
70604-900, BRASÍLIA, DF, EM 1997

11



20
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:
N & C INDUSTRIA E COM DE CALÇADOS LTDA
CNPJ: 74.020.041/0001-86
Endereço: VALERIO GOMES
Bairro: CENTRO
Município: SAO JOAO BATISTA UF: SC
Esp. Estabelecimento:
Fabricação de calçados de material sintético

Cargo: VIRADOR
CBO: 764005

Data de Admissão: 18/06/2019 Folha/Livro nº.: 1093
Registro nº.: 1093
Remuneração Especificada:
R\$ 1.600,40 (um mil e seiscentos reais e quarenta centavos) por Mês + Adicional Insalubridade 20,00%

[Assinatura]
N & C INDUSTRIA E COM DE CALÇADOS LTDA

1ª 2ª

1º 2º
Data saída: 16 de *abril* de *2021*
[Assinatura]
N & C INDUSTRIA E COM DE CALÇADOS LTDA
CNPJ 74.020.041/0001-86
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

21
CONTRATO DE TRABALHO

DI VALENTINI INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
CNPJ 09.115.971/0001-51
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 161 LOTE 06
E 07
Bairro: CENTRO - CEP: 88240-000
Município: SAO JOAO BATISTA UF: SC
Esp. Estab.: INDUSTRIA DE CALÇADOS

Empregado: GILSON ROBERTO ZARDIN
Cargo: OPERADOR DE MAQUINA DE TIRAS
CBO: 764105
Admissão: 13 de Outubro de 2020
Registro: 950
Salário: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DI VALENTINI INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA

Data saída: 30 de Junho de 2021
[Assinatura]

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 314958

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: GILSON ROBERTO ZARDIN

CPF: 001.076.770-32

RG: 8111747

Órgão expedidor: SSP-SC

Nome da mãe: LAURA JOSE DOS SANTOS ZARDIN

Nome do pai: EZIDIO ZARDIN

Data de nascimento: 27/07/1982

Certidão emitida às 14:19 de 02/08/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GILSON ROBERTO ZARDIN**

Inscrição: **0815 0187 0400**

Zona: 053 Seção: 0029

Município: 82252 - NOVA TRENTO

UF: SC

Data de nascimento: 22/07/1982

Domicílio desde: 08/05/2002

Filiação: - LAURA JOSE DOS SANTOS ZARDIN
- EZIDIO ZARDIN

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO

Certidão emitida às 14:16 em 02/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não pagas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TQ64.9DBE.GBYT.HKYT



Número	Validade
93	01/09/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GILSON ROBERTO ZARDIN CPF: 001.076.770-32

Aviso _____

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem _____

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal _____

Código de Controle _____

CWU7DVRBXXTF63B0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 02 de Agosto de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON ROBERTO ZARDIN
CPF: 001.076.770-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:16 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **9B07.A69E.68C2.BF11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

TRANSPORTE ESCOLAR

ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



**REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO**

Da: Secretaria de Educação
Para: Comissão de Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

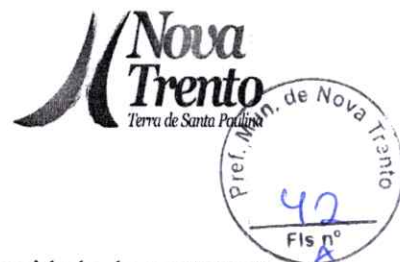
CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em Lei.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento das linhas necessárias para a contratação de Transporte Terceirizado para suprir o ano letivo de 2021, e que o Procedimento Licitatório foi devidamente realizado, não havendo portanto procura por parte dos interessados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CONSIDERANDO que, mesmo com as linhas desertas, existe a necessidade da contratação de motoristas para suprir a demanda existente.

CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

Isto posto, requer a presente Dispensa de Licitação a fim de tender as demandas necessárias nos termos da Lei art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sendo que, a Dispensa de Licitação deverá ocorrer conforme o Processo Licitatório nº 090/2021, mantendo as quilometragens e valores dos itens do pregão 039/2021.

Seguem abaixo os valores de cada linha;

Item	Qtde KM anual	Unid. Km	ESPECIFICAÇÃO /CONTRATADO	Valor Unit. kM	Valor Total
01	2.700	Km/ano	Período: Matutino / Vespertino Linha: Saida Sapo/Chegada Estrada Geral Aguti Rio Branco KM diário: 18 Veículo com capacidade para transportar 01 aluno Contratado: Anderson Meurer Cpf; 097.455.579-78	2,62	7,074,00
04	3.900	Km/ano	Período: Madrugada Linha: Rua de Dentro/Conquista KM diário: 26 Veículo com capacidade para transportar 01 aluno Contratado: José Altamir Licheski Cpf; 770.878.959-15	2,62	10.218,00
28	9.240	Km/ano	Período: Vespertino Linha: Ribeirão Mesquita/Estrada Geral Salto KM diário: 60 Veículo com capacidade para transportar 04 alunos Contratado: Gilson Roberto Zardin Cpf; 001.076.770-32	2,62	24.208,80



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



Obs.:

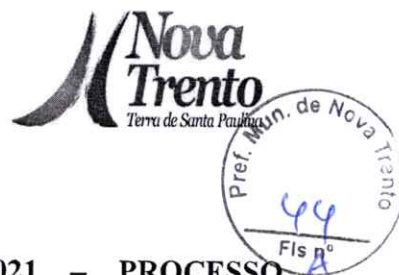
- O pagamento será mensal de acordo com o relatório da Secretaria de Educação
- A prefeitura municipal reserva o direito de não contratar todas as linhas, linhas semelhantes poderão ser efetuadas por interessado que substitua os veículos de pequeno porte por outro com capacidade de transporte superior; Em todos os itinerários inclui-se o percurso de ida e volta. A Prefeitura Municipal, quando solicitada, disponibilizará de funcionário para o acompanhamento dos interessados aos itinerários propostos; A quilometragem contratada poderá ser menor ou maior, dependendo do número de matrículas efetuadas.
- Os veículos serão vistoriados pela Secretaria de Educação periodicamente.

Nova Trento (SC), 28 de julho de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021.

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Nova Trento necessita realizar as seguintes linhas de Transporte Escolar:

ITEM	QTDE KM ANUAL PREVISTA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO / CONTRATADO	VALOR UNIT. KM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2.700	Km/ano	Período: Matutino / Vespertino Linha: Saída Sapo/Chegada Estrada Geral Aguti Rio Branco KM diário: 18 Veículo com capacidade para transportar 01 aluno Contratado: Anderson Meurer Cpf; 097.455.579-78	2,62	7,074,00
04	3.900	Km/ano	Período: Madrugada Linha: Rua de Dentro/Conquista KM diário: 26 Veículo com capacidade para transportar 01 aluno Contratado: José Altamir Licheski Cpf; 770.878.959-15	2,62	10.218,00
28	9.240	Km/ano	Período: Vespertino Linha: Ribeirão Mesquita/Estrada Geral Salto KM diário: 60 Veículo com capacidade para transportar 04 alunos Contratado: Gilson Roberto Zardin Cpf; 001.076.770-32	2,62	24.208,80

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre os interessados, com veículos em boas condições de uso, que residissem o mais próximo possível das linhas a serem atendidas, que aceitassem o preço proposto pela administração, com motorista capacitado para realizar serviço de transporte escolar e tivessem disponibilidade de horário.

Do preço e sua justificativa: O preço a ser pago por diária foi determinado com base nos gastos referentes ao mês de fevereiro e março dos últimos dois anos, considerando preço do combustível,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



tipo de veículo a ser utilizado e desgaste com manutenção dos veículos.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos Lei art, 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Dotação orçamentária:
 3.3.90.36.99.00.00.00

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Fernando Sens
Presidente Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 249/2021

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, para fornecimento de transporte escolar terceirizado no interior do município de Nova Trento/SC.

2. Denota-se da própria justificativa que deu ensejo ao presente procedimento a responsabilidade do Estado, no caso, do município, de fornecer transporte público aos estudantes. Ou seja, é ônus da municipalidade, sob pena das sanções previstas em lei e do ajuizamento de ação civil pública, o fornecimento de transporte escolar gratuito a todos os estudantes da rede pública municipal de ensino.

3. Entretanto, é cediço a dificuldade encontrada no município de Nova Trento para contratação de serviços de transporte escolar para atender o interior do município, isso porque, o espaço rural (interior) de Nova Trento, além de extenso, possui localidades cujo acesso é precário, não sendo possível a utilização de ônibus e desinteressando o aparecimento de candidatos ao certame.

4. A dificuldade, nos últimos anos, em realizar a contratação de transporte para atender alguns pontos do interior de Nova Trento é facilmente evidenciada a partir da análise dos processos licitatórios ns. Pregão - N.º 134/2018 - PP 089¹ e Pregão - N.º 124/2019 - PP 086², realizados na modalidade pregão presencial, onde se denota que os aludidos procedimentos que tinham o mesmo objeto desta licitação findavam parcialmente desertos em razão do não aparecimento de proponentes interessados.

5. Diante desse enredo fático, oportunamente a Administração Pública de Nova Trento realizou, nessas duas oportunidades, respectivamente, as Dispensas de Licitações sob os ns. 008/2019 - DL 003³ e 131/2019 - DL 019⁴, ambas fulcradas no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

¹ <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/133798>

² <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/150083>

³ <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/139105>

DS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

6. Nas palavras do Procurador da Fazenda Nacional e Professor de Direito Administrativo Matheus Carvalho⁵, tem-se que licitação deserta ocorre quando, devidamente publicado, não acodem interessados à disputa:

São hipóteses nas quais o Poder Público divulga regularmente o edital para realização do procedimento licitatório, todavia, nenhum interessado comparece para participação no procedimento. Nesses casos, o ente estatal deve demonstrar que um novo certame pode vir a ensejar prejuízos e justificar a contratação direta pela dispensa legal.

7. Por oportuno, vê-se que o Pregão Eletrônico n. 39/2021 restou deserto nos itens **01, 04 e 28**, como em anos anteriores, por não acudirem interessados a participarem do certame, seja pela dificuldade do trajeto enfrentado, seja por qualquer outra justificativa que torne a linha não tão atrativa sob a ótica do particular.

8. Diante disto, tem-se que uma nova licitação, devido à sua burocracia que lhe é inerente, pode prejudicar demasiadamente o fornecimento do serviço público, visto que as aulas continuam acontecendo e os alunos continuam necessitando do transporte escolar, sem desconsiderar que o certame pode restar novamente deserto. Nesse norte, entende-se que é cabível a dispensa de licitação com base no Art. 24, V da Lei 8.666/1993.

9. Em seu ofício ao setor de licitações, a secretaria de educação acertadamente solicita ao departamento de licitações que a Dispensa de Licitação seja formulada no mesmo contexto do Pregão Eletrônico que restou deserto e com base no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, aproximando a dispensa dos princípios regedores da Administração Pública.

10. De mais a mais, urge assentar a necessidade de se estipular parâmetros de contratação com os particulares, de modo que seja possibilitada a aferição da regularidade perante os órgãos públicos, informando os autos da presente dispensa de licitação com, no mínimo:

⁴ <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/151167>

⁵ CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. p. 60. Versão Digital. Editora Juspodivm. 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- a) Especificação do trajeto e o valor a ser pago de maneira detalhada (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
- c) Habilitação jurídica dos contratados (art. 28 da Lei 8.666/93);
- d) Documentação relativa à regularidade perante o fisco (art. 29, Lei 8.666);
- e) Documentação relativa à capacidade técnica, equivalente à Carteira Nacional de Habilitação (art. 30, Lei 8.666/93);
- f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira. Demonstrar que possui patrimônio para cumprir com a obrigação (art. 31, Lei 8.666/93);

11. Por todo o exposto, **RECOMENDA-SE** que seja realizada a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993.

Salvo melhor Juízo, eis o parecer!

Nova Trento, 28 de Julho de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 57.904



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2021, para suprir o fornecimento de transporte a ser realizado pelos senhores:

ANDERSON MEURER

CPF: 097.455.579-78

Período: Matutino/Vespertino

No valor de R\$ 2,62/Km (dois reais, sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem total prevista de 2.700 km, totalizando R\$ 7,074,00 (sete mil, setenta e quatro reais).

ITEM 01 - Linha: Saída Sapo/Chegada Estrada Geral Aguti Rio Branco.

JOSÉ ALTAMIR LICHESKI

CPF: 770.878.959-15

Período: Madrugada

No valor de R\$ 2,62/Km (dois reais, sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem total prevista de 3.900 km, totalizando R\$ 10.218,00 (dez mil, duzentos e dezoito reais).

ITEM 04 - Linha: Rua de Dentro/Conquista.

GILSON ROBERTO ZARDIN

Cpf; 001.076.770-32

Período Vespertino

No valor de R\$ 2,62/Km (dois reais, sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem total prevista de 9.240 km, totalizando R\$ 24.208,80 (vinte e quatro mil, duzentos e oito reais, oitenta centavos)

ITEM 28 - Linha: Ribeirão Mesquita/Estrada Geral Salto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



Os valores serão pagos mensalmente de acordo com o relatório da Secretaria de Educação.

Publique-se.



Nova Trento (SC), 28 de julho de 2021.



Tiago Dalsasso
Prefeito

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2021
	Processo Adm.: 114/2021 Data do Processo: 28/07/2021

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 114/2021
 b) **Nr. Licitação:** 52/2021 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 28/07/2021
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.



Participante: ANDERSON MEURER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Linha: Saída Sapo/Chegada Estrada Geral Aguti Rio Branco	2.700,0	KM	2,62	7.074,00
Total do Participante:					7.074,00

Participante: JOSE ALTAMIR LICHESKI

2	Linha: Rua de Dentro/Conquista	3.900,0	KM	2,62	10.218,00
Total do Participante:					10.218,00

Participante: GILSON ROBERTO ZARDIN

3	Linha: Ribeirão Mesquita / Estrada Geral Salto	9.240,0	KM	2,62	24.208,80
Total do Participante:					24.208,80
Total Geral:					41.500,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 16 de Agosto de 2021

Tiago Adriano
 Assinatura do Responsável

Nova Trento, de de 2021.

Assinatura



PORTARIA 508/2021

Publicação N° 3223474

PORTARIA N° 508, de 16 de agosto de 2021

Altera composição do Conselho Administrativo do IPREVENT.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Tiago Dalsasso, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com os artigos 71 e 72, §§ 3º e 4º e 74 §§ 2º e 3º, da Lei n° 1.671 de 31/01/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição ao membro suplente do Conselho Administrativo, Rozangela Facchini Raizer, o servidor Adilson Luiz Demonti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de agosto de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PROCESSO N° 114/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2021

Publicação N° 3221714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 114/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 052/2021. Homologação: 28/07/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Conforme especificado pelo Processo Licitatório n° 090/2021 – Pregão Presencial n° 039/2021, assim mantendo as quilometragens e valores dos respectivos Itens. Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2021 ou final do ano letivo 2021.

ITENS E CONTRATADOS:

ITEM 01 – LINHA: SAÍDA SAPO/CHEGADA ESTRADA GERAL AGUTI RIO BRANCO. Contratado: ANDERSON MEURER, CPF: 097.XXX.XXX-78. Período: Matutino/Vespertino. No valor de R\$ 2,62/Km (dois reais, sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem total prevista de 2.700 km, totalizando R\$ 7,074,00 (sete mil, setenta e quatro reais).

ITEM 04 – LINHA: RUA DE DENTRO/CONQUISTA. Contratado: JOSÉ ALTAMIR LICHESKI, CPF: 770.XXX.XXX-15. Período: Madrugada. No valor de R\$ 2,62/Km (dois reais, sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem total prevista de 3.900 km, totalizando R\$ 10.218,00 (dez mil, duzentos e dezoito reais).

ITEM 28 – LINHA: RIBEIRÃO MESQUITA/ESTRADA GERAL SALTO. Contratado: GILSON ROBERTO ZARDIN, CPF: 001.XXX.XXX-32. Período Vespertino: No valor de R\$ 2,62/Km (dois reais, sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem total prevista de 9.240 km, totalizando R\$ 24.208,80 (vinte e quatro mil, duzentos e oito reais, oitenta centavos)

Nova Trento, 28 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 023-2021

Publicação N° 3223468

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 023/2021



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SR. ANDERSON MEURER

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **ANDERSON MEURER**, portador do CPF 097.455.579-78, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município, para o Exercício de 2021, conforme o ITEM 01 – Linha: Saída Sapo/Chegada Estrada Geral Aguti Rio Branco, do Processo Licitatório nº 090/2021 – Pregão Presencial nº 039/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de

Anderson Meurer



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de R\$ 2,62/Km (dois reais e sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem diária total prevista de 18 km e previsão de 2.700 Km, até o fim do ano letivo 2021, totalizando R\$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais), para veículo com capacidade de transportar 01 aluno, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

§ Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

§ Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no



Anderson Moreira



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

CLÁUSULA OITAVA – Dos protocolos de combate à pandemia de COVID-19

Se obriga o Contratado a fazer uso, durante todo o trajeto, de máscara adequada que previna contaminação de COVID-19, bem como de álcool em gel, que deve ser igualmente disponibilizado aos alunos transportados. O contratado também deverá assegurar que os transportados mantenham distanciamento social em seus acentos, e que utilizem a máscara adequadamente durante todo o trajeto. O veículo utilizado para o transporte deverá ser higienizado regularmente com álcool 70 por cento.

CLÁUSULA NONA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência

O presente contrato terá início a partir de 29 de julho de 2021 com vigência da assinatura do termo do contrato até final do ano letivo 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Anderson Meurer



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.




Nova Trento, 29 de julho de 2021.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante


ANDERSON MEURER
Contratado


Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

1. 
Fernando Sens

2. 
Fabio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SR. JOSÉ ALTAMIR LICHESKI

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **JOSÉ ALTAMIR LICHESKI**, portador do CPF nº 770.878.959-15, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município, para o Exercício de 2021, conforme o ITEM 04 – Linha: Rua de Dentro/Conquista, do Processo Licitatório nº 090/2021 – Pregão Presencial nº 039/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).



CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de R\$ 2,62/Km (dois reais e sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem diária total prevista de 26 km e previsão de 3.900 Km até o fim o ano letivo 2021, totalizando R\$ 10.218,00 (dez mil, duzentos e dezoito reais), para veículo com capacidade de transportar 01 aluno.

§ Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

§ Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devindo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

2021



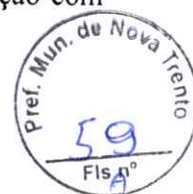
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

CLÁUSULA OITAVA – Dos protocolos de combate à pandemia de COVID-19

Se obriga o Contratado a fazer uso, durante todo o trajeto, de máscara adequada que previna contaminação de COVID-19, bem como de álcool em gel, que deve ser igualmente disponibilizado aos alunos transportados. O contratado também deverá assegurar que os transportados mantenham distanciamento social em seus assentos, e que utilizem a máscara adequadamente durante todo o trajeto. O veículo utilizado para o transporte deverá ser higienizado regularmente com álcool 70 por cento.



CLÁUSULA NONA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência

O presente contrato terá início a partir de 29 de julho de 2021 com vigência da assinatura do termo do contrato até final do ano letivo 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para

Jose

(Signature)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200




dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.



Nova Trento, 29 de julho de 2021.



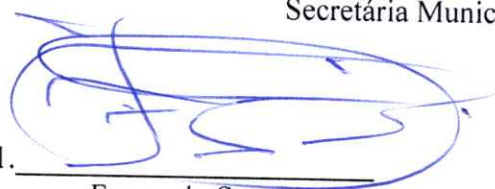
TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante




JOSÉ ALTAMIR LICHESKI
Contratado



Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

1. 

Fernando Sens

2. 

Fabio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SR. GILSON ROBERTO ZARDIN

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **GILSON ROBERTO ZARDIN**, portador do CPF nº 001.076.770-32, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município, para o Exercício de 2021, conforme o ITEM 04 – Linha: Ribeirão Mesquita/Estrada Geral Salto, do Processo Licitatório nº 090/2021 – Pregão Presencial nº 039/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de R\$ 2,62/Km (dois reais e sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem diária total prevista de 60 km e previsão de 9.240 Km, até o fim do ano letivo 2021, totalizando R\$ 24.208,80 (vinte e quatro mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), para veículo com capacidade de transportar 04 alunos, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

§ Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

§ Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

CLÁUSULA OITAVA – Dos protocolos de combate à pandemia de COVID-19

Se obriga o Contratado a fazer uso, durante todo o trajeto, de máscara adequada que previna contaminação de COVID-19, bem como de álcool em gel, que deve ser igualmente disponibilizado aos alunos transportados. O contratado também deverá assegurar que os transportados mantenham distanciamento social em seus acentos, e que utilizem a máscara adequadamente durante todo o trajeto. O veículo utilizado para o transporte deverá ser higienizado regularmente com álcool 70 por cento.

CLÁUSULA NONA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência

O presente contrato terá início a partir de 29 de julho de 2021 com vigência da assinatura do termo do contrato até final do ano letivo 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 28 de julho de 2021.




TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante




GILSON ROBERTO ZARDIN
Contratado

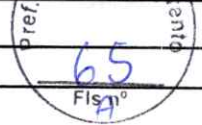


Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação


1. _____
Fernando Sens

2. 

Fabio de Freitas

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO N° 100/2021**

Publicação N° 3221768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E681A38E03D9107EBF350EF979229A84CBB991A2

CONTRATO N° 100/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ANDERSON MEURER, portador do CPF 097.XXX.XXX-78, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021.

O valor a ser pago será de R\$ 2,62/Km (dois reais e sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem diária total prevista de 18 km e previsão de 2.700 Km até o fim do ano letivo, totalizando R\$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais).

Vigência: Da assinatura do termo do contrato até final do ano letivo 2021.

Nova Trento, 29 de julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO N° 101/2021

Publicação N° 3221772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02A0E1E41EF77B991BFD1C3906FBADD452C9F0BB

CONTRATO N° 101/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSÉ ALTAMIR LICHESKI, portador do CPF n° 770.XXX.XXX-15, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021.

O valor a ser pago por será de R\$ 2,62/Km (dois reais e sessenta e dois centavos), sendo a quilometragem diária total prevista de 26 km, e previsão de 3.900 Km até o fim do ano letivo, totalizando anualmente R\$ 10.218,00 (dez mil duzentos e dezoito reais).

Vigência: Da assinatura do termo do contrato até final do ano letivo 2021.

Nova Trento, 29 de julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO N° 102/2021

Publicação N° 3221775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE7C3201F757CA5C0208DC3A43FC18506AB0C19

CONTRATO N° 102/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: GILSON ROBERTO ZARDIN, portador do CPF n° 001.XXX.XXX-32, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021.

O valor a ser pago por será de R\$ 2,62/Km (dois reais e sessenta e dois centavos), sendo a quilometragem diária total prevista de 60 km, e previsão de 9.240 Km até o fim do ano letivo, totalizando R\$ 24.208,80 (vinte e quatro mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: Da assinatura do termo do contrato até final do ano letivo 2021.

Nova Trento, 29 de julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito